



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 236 de 22 de Setembro de 1970, Dispõe Sobre Autorização Para Contratar Serviços Profissionais

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, contratar serviços profissionais da Organização Técnica de Assessoria Soberana, com sede em São Paulo á Rua 7 de Abril, N. 264, a fim de promover a cobrança e recebimento das verbas retiradas do auxilio Rodoviário Estadual e do Fundo Rodoviário Nacional, dos exercícios 1967, 1968 e 1969.

Art. 2º - As despesas decorrentes na execução da presente Lei, serão pagas na base de 10% (dez por cento) sobre o montante realmente recebido.

Art. 3º - A firma contratante se responsabilizará pela prestação de contas dos anos acima descrito a fim de conseguir a libertação das verbas citadas.

Art. 4º - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento das verbas, ou de acordo com o seu recebimento.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 22 de Setembro de 1970.

Walter Peres Ferreira

Prefeito Municipal